



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 015/2022

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 25 de janeiro de 2022.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de Licitação para Obra dos muros dos prédios públicos.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para a **obra dos muros dos prédios públicos**, conforme orçamento, memorial descritivo, cronograma anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Juliane M. Ruaro
Eng. Civil CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia do Município



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MURO AREAS PUBLICAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO AREAS PUBLICAS	MUNICÍPIO / UF IVAÍ - PR	BDI 1 11,78%	BDI 2 26,45%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
MURO AREAS PUBLICAS									212.365,48	
1.			MURO EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES/ÁREAS PUBLICAS EM ALVENARIA APARENTE: 1.200,00 METROS QUADRADOS, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO: PILARES E ESTACAS A CADA 2,50 METROS, VIGA BALDRAME E CINTA.					-	212.365,48	
1.1.			INFRAESTRUTURA					-	139.776,04	
1.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	60,00	107,00	BDI 1	119,60	7.176,00	RA
1.1.2.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	642,00	63,00	BDI 1	70,42	45.209,64	RA
1.1.3.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	76,00	390,00	BDI 1	435,94	33.131,44	RA
1.1.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.992,00	11,00	BDI 1	12,30	49.101,60	RA
1.1.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	312,00	14,79	BDI 1	16,53	5.157,36	RA
1.2.			ALVENARIA					-	72.589,44	
1.2.1.	SINAPI	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1.056,00	61,50	BDI 1	68,74	72.589,44	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IVAÍ - PR

Local

terça-feira, 25 de janeiro de 2022

PMv3.0.4

Responsável Técnico

Nome: JULIANE MACHADO RUARO

CREA/CAU: PR-83329/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	Apelido do Empreendimento MURO AREAS PUBLICAS			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO AREAS PUBLICAS	MUNICÍPIO / UF IVAÍ - PR	BDI 1 11,78%	BDI 2 26,45%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MURO AREAS PUBLICAS									212.365,48
Data				ART/RRT:		0			

← RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO.

LOCAL: PRÉDIOS PÚBLICOS.

DA CONCEPÇÃO: A obra prevê a construção de muro de fechamento, nas divisas do terreno dos prédios públicos. O muro deverá ser construído com blocos cerâmicos furados, espessura 14cm, com altura a definir e acabamento aparente.

DAS OBRAS:

BROCAS DE CONCRETO ARMADO - COMPLETAS

Deverão ser executadas brocas de concreto armado, diâmetro 25 cm, incluindo os seguintes serviços: escavação mecânica, armação, preparo e lançamento do concreto, seguindo as especificações contidas no projeto estrutural (altura, tipo de ferro, quantidade, fck concreto). O item será medido por metro linear de broca concretada, correspondendo à altura desde a extremidade inferior até o respaldo (m).

ABERTURA DE VALAS

Deverão ser executadas as aberturas das valas, em solos de 1ª e 2ª categorias, para a posterior concretagem do baldrame. As valas deverão estar devidamente apiloadas e as paredes das cavas deverão estar regularizadas, antes do posicionamento da ferragem, para a concretagem dos baldrames, sem a utilização de formas de madeira. O item será medido pelo volume de terra escavada (m³).

ARMADURA AÇO CA50A

O item remunera os serviços necessários para a execução de baldrames, vigas e pilares de suporte do muro de divisa, compreendendo: dobramento, transporte e colocação de armaduras, incluindo os serviços e materiais acessórios como, arames, espaçadores, perdas, cortes e pontas de traspasse para emendas. O serviço será medido, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

o peso de aço calculado e indicado no projeto estrutural fornecido pela contratada (kg).

CONCRETO FCK 30MPA, inclusive lançamento e adensamento

O item remunera o fornecimento de concreto, com resistência mínima à compressão de 30 MPA, preparado com britas 1 e 2, para os elementos de concreto armado, vigas e pilares, conforme indicado no projeto estrutural fornecido pela contratada. Será medido pelo volume de concreto fornecido e lançado (m³).

ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICOS FURADOS - (dim.14x19x39cm) O muro deverá ser executado com blocos cerâmicos de vedação, com paredes lisas, para acabamento aparente, nas dimensões nominais de 14x19x39 cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia, com altura a definir.

JULIANE MACHADO RUARO

Eng Civil CREA PR-83329/D

Diretora do Departamento de Engenharia

Prefeitura Municipal de Ivaí



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	Apelido Empreendimento MURO AREAS PUBLICAS	Descrição do Lote MURO AREAS PUBLICAS
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 03/22	2 04/22	3 05/22	4 06/22	5 07/22	6 08/22	7 09/22	8 10/22	9 11/22	10 12/22	11 01/23	12 02/23
1.	MURO EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES/ÁREA:	212.365,48	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.1.	INFRAESTRUTURA	139.776,04	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.2.	ALVENARIA	72.589,44	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
Total: R\$ 212.365,48			%:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
			Repassa:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	53.091,37	53.091,37	53.091,37	53.091,37								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	53.091,37	53.091,37	53.091,37	53.091,37								
			%:	25,00%	50,00%	75,00%	100,00%								
			Repassa:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	53.091,37	106.182,74	159.274,11	212.365,48								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	53.091,37	106.182,74	159.274,11	212.365,48								

IVAÍ - PR

Local

terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: JULIANE MACHADO RUARO

CREA/CAU: PR-83329/D

ART/RRT:



Construtora SD 2000 Ltda

Rua: Santo Antonio, nº 1061 - Prolongamento, Centro, Imbituva - Pr

CEP: 84.430-000

Fone/Fax: (42) 3436-1126

E-mail: construtorasd2000@yahoo.com.br

CNPJ: 03.471.915/0001-73

IE: 9034175605

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICON	PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	
------------------	----------	--	--

LOCALIDADE SINAPI
CURITIBA

DATA BASE
10-21 (DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE
MURO AREAS PUBLICAS

MUNICÍPIO / UF
IVAÍ - PR

BDI 1
11,78%

BDI 2
26,45%

BDI 3
0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MURO AREAS PUBLICAS									127.410,98
1.			MURO EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES/AREAS PUBLICAS EM ALVENARIA APARENTE: 1.200,00 METROS QUADRADOS, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO: PILARES E ESTACAS A CADA 2,50 METROS, VIGA BALDRAME E CINTA.				-		127.410,98
1.1.			INFRAESTRUTURA					-	83.861,54
1.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	60,00	64,20	BDI 1	71,76	4.305,60
1.1.2.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	642,00	37,80	BDI 1	42,25	27.124,50
1.1.3.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	76,00	234,00	BDI 1	261,56	19.878,56
1.1.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.992,00	6,60	BDI 1	7,38	29.460,96
1.1.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	312,00	8,87	BDI 1	9,91	3091,92
1.2.			ALVENARIA					-	72.589,44
1.2.1.	SINAPI	87491	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	1.056,00	36,90	BDI 1	41,24	43.549,44

IVAÍ - PR

Local

terça-feira, 25 de janeiro de 2022

Responsável Técnico
Nome: VINICIUS STADLER



Construtora SD 2000 Ltda

Rua: Santo Antonio, nº 1061 - Prolongamento, Centro, Imbituva - Pr

CEP: 84.430-000

Fone/Fax: (42) 3436-1126

E-mail: construtorasd2000@yahoo.com.br

CNPJ: 03.471.915/0001-73

IE: 9034175605

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICON	PROPONENTE/TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ	
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BA 10-21 (DE	DESCRIÇÃO DO LOTE MURO AREAS PUBLICAS	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MURO AREAS PUBLICAS									127.418,93
Data				ART/RRT:		0			

PMv3.0.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para **Obra – Construção de muro nos prédios públicos**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 127.410,98.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 25 de janeiro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/01/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10: SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS					500.000,00	500.000,00	46.513,29	453.486,71
001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					500.000,00	500.000,00	46.513,29	453.486,71
15.451.1501.1061 Construção de Edificações Públicas Urbanas					500.000,00	500.000,00	46.513,29	453.486,71
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					500.000,00	500.000,00	46.513,29	453.486,71
Total Geral					500.000,00	500.000,00	46.513,29	453.486,71

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/01/2022

Contas de despesa: 2920



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 21/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
001 DMSÃO DE ADMINISTRACAO					1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
04.122.0402.1005 Construção e Ampliação de Edificações Públicas					1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
00200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
Total Geral					1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/01/2022
Contas de despesa: 200



Município de Ivaí - 2022
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 21/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
001 DMSÃO DE EDUCAÇÃO					2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12.361.1201.1022 Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec					2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
00750 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
Total Geral					2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/01/2022

Contas de despesa: 750



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/01/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07- SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
27.813.2702.1034 Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES								
01470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Geral					200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/01/2022

Contas de despesa: 1470



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Obra – Construção de muro nos prédios públicos.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Obra – Construção de muro nos prédios públicos**. O custo máximo estimado é de **R\$ 127.410,98**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a construção pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da Tomada de Preços, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 25 DE JANEIRO DE 2022



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 36/2022

Eqúipano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
36	Contratação de Serviço	26/01/2022	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	0/2022	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Prédios Públicos (conforme necessidade).		30 Dias	

Descrição:

Obra - Cosntrução de muros em diversas edificações/áreas públicas em alvenaria aparente 1.200 m², estrutura em concreto armado: pilares e estacas a cada 2,50 metros, viga baldrame e cinta.

Justificativa:

Para fechamento de prédios públicos, dando mais proteção aos mesmos.

Lote

001 Muros e diversas edificações em alvenaria aparente 1.2000 m².

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042511	Infraestrutura Escavação de valas para viga baldrame (incluindo escavção de para colocação de formas) AF_06/2017.	M3	60,00	71,76	4.305,60
042512	Infraestrutura Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_ 05/2020.	MT	642,00	42,25	27.124,50
042513	Infraestrutura Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, FCK 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento AF_ 06/2017.	M3	76,00	261,56	19.878,56
042514	Infraestrutura Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem AF_12/2015.	KG	3.992,00	7,38	29.460,96
042515	Infraestrutura Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem AF_12/2015.	KG	312,00	9,91	3.091,92
042516	Alvenaria Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_ 06/2014.	M2	1.056,00	41,24	43.549,44
TOTAL					127.410,98
TOTAL GERAL					127.410,98



Município de Ivaí
Solicitação 36/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
36	Contratação de Serviço	26/01/2022		6
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	69/2022		
Local				
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Órgão				
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
A prazo		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
Prédios Públicos (conforme necessidade).		30 Dias		

Descrição:

Obra - Construção de muros em diversas edificações/áreas públicas em alvenaria aparente 1.200 m², estrutura em concreto armado: pilares e estacas a cada 2,50 metros, viga baldrame e cinta.

Justificativa:

Para fechamento de prédios públicos, dando mais proteção aos mesmos.

001 Muros e diversas edificações em alvenaria aparente 1.2000 m²

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042516	Alvenaria	M2	1.056,00	41,24	43.549,44
	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_ 06/2014.				
042513	Infraestrutura	M3	76,00	261,56	19.878,56
	Concretagem de blocos de corcamento e vigas baldrames, FCK 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento AF_ 06/2017.				
042515	Infraestrutura	KG	312,00	9,91	3.091,92
	Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem AF_12/2015.				
042514	Infraestrutura	KG	3.992,00	7,38	29.460,96
	Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem AF_12/2015.				
042512	Infraestrutura	MT	642,00	42,25	27.124,50
	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_ 05/2020.				
042511	Infraestrutura	M3	60,00	71,76	4.305,60
	Escavação de valas para viga baldrame (incluindo escavação de para colocação de formas) AF_06/2017.				
TOTAL					127.410,98

TOTAL GERAL 127.410,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Obra – Construção de muro nos prédios públicos**.

Ivaí-PR, 25 de janeiro de 2022.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
(Lei nº 8.666/93, Art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Construção de muro nos prédios públicos.

Dotação orçamentária:

10001154511501106144905100000 2920

03001041220402100544905100000 0200

06001123611201102244905100000 0750

07001278132702103444905100000 1470

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Síte: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Portaria 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1- PREAMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2022 às 09h00min na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a **Obra – Construção de muro nos prédios públicos**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: **Menor preço por lote.**

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de Preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; - **Fora de Envelope**

ANEXO 002 – Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte - **envelope 01;**

ANEXO 004 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação - **Envelope 01;**

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - **Envelope 01**

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- **Fora de envelope;**

ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**

ANEXO 008 - Modelo de Declaração de Renúncia - **Proposta;**

ANEXO 009 – Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 010 – Minuta do contrato.

ANEXO 011 – Relação de documentos para Certificado Cadastral (CRC)

1.2 **O recebimento e protocolo** dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **16h30min do dia XX/XX/2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A **abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às **09h00min do dia XX/XX/2022**, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Renúncia (modelo constante em anexo deste edital), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **Obra – Construção de muro nos prédios públicos**, Conforme projetos e orçamentos.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de **R\$ 127.410,98**.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Fora de envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais.

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública do certame, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente da ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

(d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

explicita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei de quitação de Tributos e Contribuições Federais), inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes à obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

h) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

i) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestre oficial, 05 serventes, etc.

j) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 - A proposta de preço - **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13-PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - Abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final da sessão.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 365 dias e de vigência será de 365 dias da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da sua expedição.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

14.5 - Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 - Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III - Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI - Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV, Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001154511501106144905100000 2920
03001041220402100544905100000 0200
06001123611201102244905100000 0750
07001278132702103444905100000 1470

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

21 – RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 – RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste processo, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o

Processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 (Apresentação optativa) - Fora de envelope
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(Proponente)

CARTÃO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - Incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

____ (Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

– Dispostemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - Fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade
Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (Apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(Proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009 (Para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2022 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2022

_____(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí

Solicitação 36/2022

Equipário

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emido em	Quantidade de Itens
36	Contratação de Serviço	26/01/2022	6
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	69/2022	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Órgão			
10	SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Prédios Públicos (conforme necessidade).		30 Dias	

Descrição:

Obra - Construção de muros em diversas edificações/áreas públicas em alvenaria aparente 1.200 m², estrutura em concreto armado: pilares e estacas a cada 2,50 metros, viga baldrame e cinta.

Justificativa:

Para fechamento de prédios públicos, dando mais proteção aos mesmos.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042518	Alvenaria	M2	1.056,00	41,24	43.549,44
	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014.				
042513	Infraestrutura	M3	76,00	261,56	19.878,56
	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, FCK 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento AF_06/2017.				
042515	Infraestrutura	KG	312,00	9,91	3.091,92
	Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem AF_12/2015.				
042514	Infraestrutura	KG	3.992,00	7,38	29.460,96
	Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem AF_12/2015.				
042512	Infraestrutura	MT	642,00	42,25	27.124,50
	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020.				
042511	Infraestrutura	M3	60,00	71,76	4.305,60
	Escavação de valas para viga baldrame (incluindo escavação de para colocação de formas) AF_06/2017.				
TOTAL					127.410,98
TOTAL GERAL					127.410,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010 - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR
Edital de Licitação /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2022 e contrato nº ____).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

1 - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 365 dias e para iniciar a execução é de 05 dias e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 011 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivaí.pr.gov.br para emissão do CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Obra – Construção de muro nos prédios públicos;** com o preço máximo estipulado em **R\$ 127.410,98 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 25 de janeiro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **Obra – Construção de muro nos prédios públicos**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 127.410,98 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 25 de janeiro de 2022.



IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk

Egislaine Zubacz

Márcia Luciene Kobilarz

Nicoll Crocoll

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk

Ana Paula dos Reis

André Luis Prado Pereira

Cristiane Kovalczuk

Deborah Francine Pereira

Egislaine Zubacz

José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro

Marcia Luciene Kobilarz

Márcio Marques

Nicoll Crocoll

Patrícia Bobek

Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IVAR TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S/D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022:

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kleit - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Jullane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wlcto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egisłaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egisłaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egisłaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kleli - Secretária Municipal de Saúde;
Wielto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

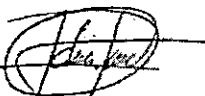
Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Eglaine Zubacz e Julliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPUBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E
EMPREENDEIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.48319974, para atuar como **Pregoeira Oficial** do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

CABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
(Lei nº 8.666/93, Art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Construção de muro nos prédios públicos.

Dotação orçamentária:

10001154511501106144905100000 2920

03001041220402100544905100000 0200

06001123611201102244905100000 0750

07001278132702103444905100000 1470

Sessão de julgamento: 11/02/2022 às 09h00min.

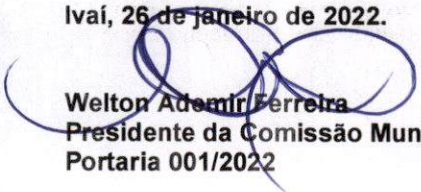
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 26 de janeiro de 2022.


Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Portaria 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

1 - PREAMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia **11 de fevereiro de 2022 às 09h00min na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR**, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a **Obra - Construção de muro nos prédios públicos**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: **Menor preço por lote.**

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de Preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 - Modelo de Carta de Credenciamento; - **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte - **envelope 01;**

ANEXO 004 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação - **Envelope 01;**

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - **Envelope 01**

ANEXO 006 - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **Fora de envelope;**

ANEXO 007 - Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**

ANEXO 008 - Modelo de Declaração de Renúncia - **Proposta;**

ANEXO 009 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 010 - Minuta do contrato.

ANEXO 011 - Relação de documentos para Certificado Cadastral (CRC)

1.2 O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **16h30min do dia 10/02/2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1 às **09h00min do dia 11/02/2022**, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Renúncia (modelo constante em anexo deste edital), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à **Obra – Construção de muro nos prédios públicos**, Conforme projetos e orçamentos.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de **R\$ 127.410,98**.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-PR.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos - Fora do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais.

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública do certame, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de participar do certame, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente da ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos do Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93)

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(a)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

(d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

explicita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei de quitação de Tributos e Contribuições Federais), inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho, por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - Certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

h) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

i) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestre oficial, 05 serventes, etc.

j) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - Abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutable, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final da sessão.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 365 dias e de vigência será de 365 dias da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da sua expedição.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17- CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2. Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

10001154511501106144905100000 2920

03001041220402100544905100000 0200

06001123611201102244905100000 0750

07001278132702103444905100000 1470

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 – É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste processo, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de janeiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 (Apresentação optativa) - Fora de envelope
Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022
_____(Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rúi Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022
(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - Incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

____ (Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

– Dispostemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - Fora de envelope

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (Apresentação opcional)

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ:

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

(Proponente)

A Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009 (Para conhecimento)

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**Município de Ivaí****Solicitação 36/2022**

Equipilano

Página: 1

Solicitação		Emido em		Quantidade de Itens
Número	36	26/01/2022	6	
Contratação de Serviço				
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHIN	69/2022		
Local				
10 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Órgão				
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
A prazo		Depósito bancário		
Entrega				
Local				
Prédios Públicos (conforme necessidade).		Prazo		
		30 Dias		

Descrição:

Obra - Construção de muros em diversas edificações/áreas públicas em alvenaria aparente 1.200 m², estrutura em concreto armado: pilares e estacas a cada 2,50 metros, viga baldrame e cinta.

Justificativa:

Para fechamento de prédios públicos, dando mais proteção aos mesmos.

Itens				
001 Muros e diversas edificações em alvenaria aparente 1.2000 m².				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
042516	Alvenaria	M2	1.056,00	41,24
	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014.			43.549,44
042513	Infraestrutura	M3	76,00	261,56
	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas, FCK 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento AF_05/2017.			19.878,56
042515	Infraestrutura	KG	312,00	9,91
	Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem AF_12/2015.			3.091,92
042514	Infraestrutura	KG	3.992,00	7,38
	Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem AF_12/2015.			29.460,96
042512	Infraestrutura	MT	642,00	42,25
	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020.			27.124,50
042511	Infraestrutura	M3	60,00	71,76
	Escavação de valas para viga baldrame (incluindo escavação de para colocação de formas) AF_06/2017.			4.305,60
TOTAL				127.410,96
TOTAL GERAL				127.410,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010 - MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2022 – Modalidade Tomada de Preços ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2022 e contrato nº ----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 365 dias e para iniciar a execução é de 05 dias e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Idir Treviso - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 011 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.-	prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agencia e banco.	

Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.

80

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 08 (oito) de Fevereiro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de armários destinados ao uso das escolas e centros de Educação Infantil vinculadas ao Departamento Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 08 (oito) de Fevereiro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Janeiro de 2022.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 221/2021

6616/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Construção de muro nos prédios públicos.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/02/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 11/02/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

10001154511501106144905100000 2920

03001041220402100544905100000 0200

06001123611201102244905100000 0750

07001278132702103444905100000 1470

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 26 de janeiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

6633/2022

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000

Fone: (44) 3569-1185

CNPJ 78.196.755/0001-09

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 80/2021

Natureza: Principal

Tipo de contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Licitação: CREDENCIAMENTO 02/2021.

Processo Administrativo: 21/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA.

ONDE SE LIA

Contratada AGOSTINHO ESPINOLA NETO - CNPJ 287.969.168-00.

VALOR R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

SE LÊ

Contratada AGOSTINHO ESPINOLA NETO - CPF 287.969.168-00.

VALOR R\$ 33.917,52 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E

DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Vigência: Início: 28/10/2021 Término: 28/10/2022.

Descrição da Despesa: Desp. 220 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE

SAÚDE - 09.004.10.301.0006.2040.3.3.90.36.00 /

00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Desp. 351 - ENFRENTA DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE CORONAVÍRUS -

09.004.10.301.0006.2143.3.3.90.36.00 / 01019.101019.09.02.06.20 - Bloco

de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DENTISTA,

OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR.

Juranda, 28 de outubro de 2021.

Leila Miotto Amadei

Prefeita Municipal

Município de Juranda/PR

6715/2022

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às diversas Secretarias do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo menor preço por item. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 27/01/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 27 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

6271/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios em atendimento às diversas Secretarias do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo menor preço por item. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 27/01/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 27 de janeiro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

6272/2022

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO – edital alterado

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE Tomada de Preços 12/2021 DATA DA ABERTURA 11/02/2022 as 09:00 horas **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

Mamborê, 26 de janeiro de 2022.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA

Presidente da Comissão

6769/2022

Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 146/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para distribuição nas unidades de saúde do Município. As empresas habilitadas são:

A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora nos itens 22, 43, 51, 53, 54 e 86, perfazendo o valor total de R\$ 27.277,25 (vinte e sete mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

A empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora nos itens 01, 10, 24, 27, 31, 49 e 57, perfazendo o valor total de R\$ 39.890,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa reais).

21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
661 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Acréscimo 350.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
662 00831 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Acréscimo 429.750,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
663 00832 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo 450.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1621 00372 FES - Incentivo em Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 1.715.548,79

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

00372 FES - Incentivo em Vigilância em Saúde 450.000,00
00501 Receitas de Alienações de Ativos 485.250,00
00817 TRANSF. GOV. FED. - Aquisição DE CAMINHÃO TRUCADO - F- 817 548,79
00831 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 350.000,00
SUB-TOTAL 1.285.798,79

b) Excesso de Arrecadação

00832 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II 429.750,00
SUB-TOTAL 429.750,00

TOTAL 1.715.548,79

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:ED34D797

DIVISÃO DE CONTABILIDADE COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA a todos os interessados, que no dia 28 de fevereiro de 2022, às 08:30 nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 3º Quadrimestre de 2021 e a primeira audiência para a elaboração da LDO e LOA 2023. Em virtude das condições sanitárias adversas, causadas pela pandemia da COVID 19, a mesma será restrita ao pessoal técnico responsável por sua elaboração, com posterior publicação do material na página do Município na internet. Será aberto um espaço no site do município para sugestões e comentários da população em geral.

Ivaí, 26 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal de Ivaí - Pr

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:6232F758

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2022

Licitação nº 004/2022

Tomada de preço nº 002/2022

OBJETO: aquisição de peças para os equipamentos agrícolas, chaves e equipamentos para oficina a fim de serem utilizados nos maquinários da Secretaria.

CONTRATADO: REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 53.658,91

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/01/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

MILENE MARIA REIFUR

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:500E2C6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra - Construção de muro nos prédios públicos.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/02/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 11/02/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

10001154511501106144905100000 2920

03001041220402100544905100000 0200

06001123611201102244905100000 0750

07001278132702103444905100000 1470

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 26 de janeiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:80454ABD**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 008/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para transportar 2.200 toneladas de calcário dolomítico e calcítico à granel da mina na localidade de Socavão na cidade de Castro/PR até o terminal de calcário da cidade de Ivaí.

VALOR GLOBAL: **R\$ 127.358,00**

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **CELSO STADLER TRANSPORTES ME**

HOMOLOGAÇÃO: 26.01.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BF78466C**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sinalização viária.

VALOR GLOBAL: **R\$ 149.800,00**

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **WILLIAN PABLO LAMPERTI ME**

HOMOLOGAÇÃO: 26.01.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:F2F9B554

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **RENATO DERKACZ, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 27 de janeiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 26 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:A1BCEF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2022

PORTARIA Nº 25/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito do Município de Ivaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. **IDIR TREVISIO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei 1414/2021:

Considerando as solicitações e justificativas emanadas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que, tendo em vista a necessidade de contratação em caráter temporário, autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de:

- Professor de Educação Infantil;
- Professor de Ensino Fundamental I;
- Professor de Educação Física;
- Professor Intérprete de Libras;
- Auxiliar Administrativo;
- Auxiliar de Serviços Gerais;
- Tec. de Enfermagem;
- Agente Comunitário de Saúde;
- Agente Comunitário de Endemias
- Motorista de Transporte Escolar

Art. 2º. Os interessados deverão aguardar a publicação de edital especial do Processo Seletivo Simplificado - PSS no órgão oficial do Município;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí – PR, 26 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:

Mariléia Scheunemann Siombalo

Código Identificador:B9F6829E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2022

PORTARIA 026/2022

Súmula: Designa gestor de convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Fica designado o servidor público municipal **SUELLEN CAMILA SCHILIGA**, inscrito no CPF sob o nº 109891749-99, como gestora do convênio firmado entre o Município de Ivaí e a SEAB referente ao Projeto Paraná Mais Cidade II.



CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ 10.773.614/0001-60
END.: Rua João Pedro Colmann nº 278
BAIRRO: Jardim Novo Horizonte – Ipiranga/Pr.
CEP: 84450-000
FONE: (42) 9 9111 9652
E-MAIL: engdiego2008@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ivaí, 11 de Fevereiro de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital N°023/2022 modalidade Tomada de Preços N° 008/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à Contratação de empresa para à **Obra - Construção de muro nos prédios públicos.**

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ 127.410,98 (Cento e vinte e sete mil quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos).**

O prazo de execução do objeto é de 11 (onze) meses contatos a partir da ordem de serviço, e de vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº. 1 e nº. 2) pela Comissão de Licitação.

Dados bancários:

Banco do Brasil Ag 21377, Conta 11773-0, Praça Ipiranga/Pr, Abertura 01/03/2009

Atenciosamente,

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA
RG 7.930.973-7
CPF 042.048.55970

ENVELOPE Nº 2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 023/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROPOSTA

EMPRESA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ 10.773.614/0001-60

Processo:

15/2022

Município de Ivai

Data:

10/02/2022 14:55

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI



Município de Ivaí
Tomada de preços 8/2022

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.978.292/0001-80 Fornecedor : LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA

Endereço : TRAVESSA PINHEIRO 134 - RONDA - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

Inscrição Estadual: 90857098-76

Contador: ROGERIO ANTONIO MARTINELLI

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular: 42999630696

Telefone contador: 42999668222

Representante: LADEMIRO BUDNIK

CPF: 025.447.349-06

RG: 77338926

Endereço representante: RUA PADRE JOSAFAT ROGA 670 - RONDA - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: Agência: 972-5 - PRUDENTOPOLIS - Prudentópolis/PR Conta: 38225-6

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Muros e diversas edificações em alvenaria aparente 1.2000 m².

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Alvenaria Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014.	1.056,00	M2	41,24			40,00	42.240,00
002	Infraestrutura Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem AF_12/2015.	3.992,00	KG	7,38			7,20	28.742,40
003	Infraestrutura Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem AF_12/2015.	312,00	KG	9,91			9,00	2.808,00
004	Infraestrutura Escavação de valas para viga baldrame (incluindo escavação de para colocação de formas) AF_06/2017.	60,00	M3	71,76			71,00	4.260,00
005	Infraestrutura Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020.	642,00	MT	42,25			42,00	26.964,00
006	Infraestrutura Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, FCK 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento AF_06/2017.	76,00	M3	261,56			260,00	19.760,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 124.774,40

TOTAL DA PROPOSTA : 124.774,40

Validade da proposta: 60 dias

LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA
CNPJ: 07.978.292/0001-80

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, sob CNPJ nº 07.978.292/0001-80, participante da licitação, representada por seu sócio administrador, o Sr. LADEMIRO BUDNIK, CPF nº 025.447.346-06, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - Incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICROEMPRESA e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis/PR, 08 de fevereiro de 2022.


LADEMIRO BUDNIK
CPF: 025.447.346-06
SÓCIO ADMINISTRADOR


ROGERIO ANTONIO MARTINELI
CRC: 33.790/O-6
CONTADOR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2109457940																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																						
NIRE (Sede) 41205696931	CNPJ 07.978.292/0001-80	Data de Ato Constitutivo 03/05/2006	Início de Atividade 02/05/2006																			
Endereço Completo TRAV. PINHEIRO, Nº 134, RONDA - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000																						
Objeto Social - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NÃO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS, - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E LUMINOSA DE ESTRADAS E RUAS, - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E VARREDURA DE RUAS, - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS E PODA DE ÁRVORES SOBRE REDES ELÉTRICAS, - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES, TROCA DE LAMPADAS PÚBLICAS, - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM VIAS PÚBLICAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS MESMAS, - SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, - SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS - SERVIÇO DE VIGILANCIA E SEGURANÇA DESARMADA E O SERVIÇO DE VIGILANCIA MONITORADA, - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS E ALARMES; PORTARIA, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA, MOTORISTA E ACESSORIA; - COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS, PECAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRO-ELETRONICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS; - SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO, TELEFONE, ENERGIA E LÓGICA; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE GÁS; - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES INTERNO E EM POSTES EXTERNOS; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES; - SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES E PRÉDIO PÚBLICOS; - SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.																						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																			
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LADEMIRO BUDNIK</td> <td>025.447.349-06</td> <td>R\$ 40.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>CECILIA GUEBA</td> <td>034.943.979-61</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	LADEMIRO BUDNIK	025.447.349-06	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado	CECILIA GUEBA	034.943.979-61	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																	
LADEMIRO BUDNIK	025.447.349-06	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado																	
CECILIA GUEBA	034.943.979-61	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado																	
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LADEMIRO BUDNIK</td> <td>025.447.349-06</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF	Término do mandato	LADEMIRO BUDNIK	025.447.349-06	Indeterminado												
Nome	CPF	Término do mandato																				
LADEMIRO BUDNIK	025.447.349-06	Indeterminado																				
Último Arquivamento Data 21/02/2014		Número 20141220040	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO																			
		Situação ATIVA Status SEM STATUS																				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2021, às 10:55:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código BHAMAFGP.



PRC2109457940

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 023/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022
PROPOSTA
EMPRESA LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA ME

Processo: 16/2022
Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1
Requerente: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

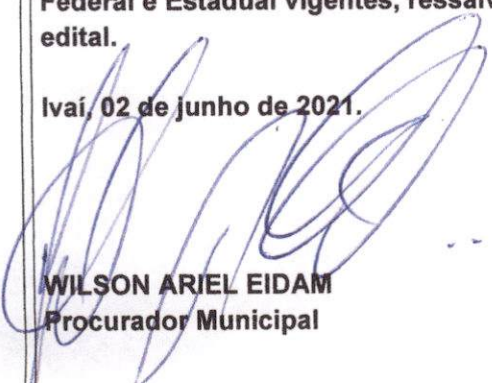
Município de Ivai
Data: 10/02/2022 16:21

Preeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Contratos
E Compras

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 023/2021	Validade: 02/06/2021 a 01/06/2022
Nome/denominação/razão social LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA-ME	CNPJ/MF 07.978.292/0001-80
Endereço: TV PINHEIRO, Nº 134 BAIRRO: RONDA PRUDENTOPOLIS/PR	CEP: 84.400-000 TELEFONE (42) 99963-0696
Representante Legal: -LADEMIRO BUDNIK- CPF Nº 025.447.349-06	
Capital Social: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: - 80.20-0-01- Atividades de monitoramento de sistema de segurança eletrônico.	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 02 de junho de 2021.	
 WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal	 WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 02 / 06 / 2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE: 4120569693-1

LADEMIRO BUDNIK, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em data de 15 de outubro de 1975, residente e domiciliado na Rua Padre Josafat Roga, 670 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.733.892-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 025.447.349-06 e CECILIA GUEBA, brasileira, solteira, comerciante, nascida em data de 09 de julho de 1983, residente e domiciliada na Rua Josafat Roga, 670 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.228.367-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 034.943.979-61, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME", C.N.P.J. nº 07.978.292/0001-80, com sede e domicílio na Trav. Pinheiro, 134 - Ronda, CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205696931, por despacho em sessão do dia 03 de maio de 2006 e subseqüentes alterações, resolvem assim alterar o referido contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

1ª) - O objeto social da empresa que é o de serviços terceirizados não temporário na área de: manutenção, conservação e limpeza de edificações, vias e logradouros; serviços de manutenção de sinalização horizontal, vertical e luminosa de estradas e ruas; coleta de lixo, limpeza e varredura de ruas; manutenção de áreas verdes e jardins e poda de árvores sobre redes elétricas; serviços de instalações de alarmes, troca de lâmpadas públicas; serviços de instalações elétricas em vias públicas, bem como a manutenção das mesmas; serviços de acabamento em obras na construção civil; serviços de pinturas de edificações públicas; serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas; o serviço de vigilância e segurança desarmada e o serviço de vigilância monitorada; manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e alarmes; portaria, recepcionista e telefonista, motorista e acessória; comércio varejista de aparelhos, peças, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos, exceto equipamentos de informática, **passa a ser**, o de serviços terceirizados não temporário na área de: manutenção, conservação e limpeza de edificações, vias e logradouros; serviços de manutenção de sinalização horizontal, vertical e luminosa de estradas e ruas; coleta de lixo, limpeza e varredura de ruas; manutenção de áreas verdes e jardins e poda de árvores sobre redes elétricas; serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança e de alarmes; serviços de instalação e substituição de lâmpadas e reatores interno e em postes públicos externos; serviços de instalações elétricas em vias públicas, bem como a manutenção das mesmas; serviços de acabamento em obras na construção civil; serviços de pinturas de edificações públicas; serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas; o serviço de vigilância e segurança desarmada e o serviço de vigilância monitorada; manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e alarmes; portaria, recepcionista e telefonista, motorista e acessória; comércio varejista

LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE:4120569693-1

Pag.: 02



de aparelhos, peças, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos, exceto equipamentos de informática; serviços de instalações elétricas em vias e prédios públicos; serviços de ligações de água, esgoto, telefone, energia e lógica; serviços de instalações de sistema de gás; serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.

2ª) Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo e subseqüentes alterações que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LADEMIRO BUDNIK, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em data de 15 de outubro de 1975, residente e domiciliado na Rua Padre Josafat Roga, 670 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.733.892-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 025.447.349-06 e CECILIA GUEBA, brasileira, solteira, comerciante, nascida em data de 09 de julho de 1983, residente e domiciliada na Rua Josafat Roga, 670 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.228.367-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 034.943.979-61, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME", C.N.P.J. nº 07.978.292/0001-80, com sede e domicílio na Trav.Pinheiro, 134 - Ronda, CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205696931, por despacho em sessão do dia 03 de maio de 2006 e subseqüentes alterações, resolvem assim alterar o referido contrato social, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresaria de "Lademiرو Budnik & Cia Ltda Me" e sua sede e foro é na Trav.Pinheiro, 134 - Ronda - CEP: 84.400-000 - Prudentópolis - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

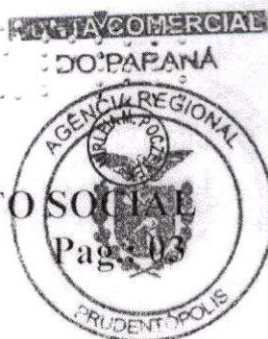
Lademiرو Budnik.....	40.000 quotas no valor de R\$ 40.000,00
Cecilia Gueba.....	10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00
Totalizando.....	50.000 quotas no valor de R\$ 50.000,00

LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE:4120569693-1



CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá ao sócio LADEMIRO BUDNIK, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NIRE:4120569693-1

Pag.: 04

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O objeto social o de serviços terceirizados não temporário na área de: manutenção, conservação e limpeza de edificações, vias e logradouros; serviços de manutenção de sinalização horizontal, vertical e luminosa de estradas e ruas; coleta de lixo, limpeza e varredura de ruas; manutenção de áreas verdes e jardins e poda de árvores sobre redes elétricas; serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança e de alarmes; serviços de instalação e substituição de lâmpadas e reatores interno e em postes públicos externos; serviços de instalações elétricas em vias públicas, bem como a manutenção das mesmas; serviços de acabamento em obras na construção civil; serviços de pinturas de edificações públicas; serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas; o serviço de vigilância e segurança desarmada e o serviço de vigilância monitorada; manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e alarmes; portaria, recepcionista e telefonista, motorista e acessória; comércio varejista de aparelhos, peças, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos, exceto equipamentos de informática; serviços de instalações elétricas em vias e prédios públicos; serviços de ligações de água, esgoto, telefone, energia e lógica; serviços de instalações de sistema de gás; serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Essa sociedade será regida por este Contrato Social, pelos Artigos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, aplicadas às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para

LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME
C.N.P.J.: 07.978.292/0001-80
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE:4120569693-1



a sociedade, serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinados, ficando dispensada nesse caso a reunião dos sócios.

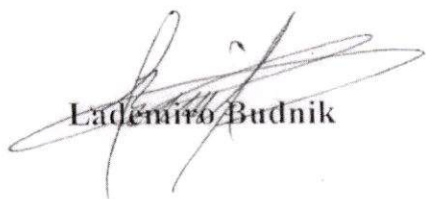
Parágrafo Primeiro – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o fôro de Prudentópolis-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado e assinado pelos sócios.

Prudentópolis-Pr., 18 de fevereiro de 2014


Lademiro Budnik


Cecília Gueba





**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, sob CNPJ nº 07.978.292/0001-80, participante da licitação, representada por seu sócio administrador, o Sr. LADEMIRO BUDNIK, CPF nº 025.447.346-06, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - Incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como MICROEMPRESA e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis/PR, 08 de fevereiro de 2022.



LADEMIRO BUDNIK
CPF: 025.447.346-06
SÓCIO ADMINISTRADOR



ROGERIO ANTONIO MARTINELI
CRC: 33.790/O-6
CONTADOR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À empresa LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.978.292/0001-80, com sede na Travessa Pinheiro Nº 134 Bairro Ronda na Cidade de Prudentópolis Estado do Paraná CEP: 84.400-00. Através de seu representante legal infra-assinado, LADEMIRO BUDNIK, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº 7.733.892-6 SESP/PR e CPF nº 025.447.349-06, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua Padre Josafat Roga, 670 Bairro Ronda no Município de Prudentópolis Estado do Paraná CEP: 84.400-000. Celular (42) 99963-0696.

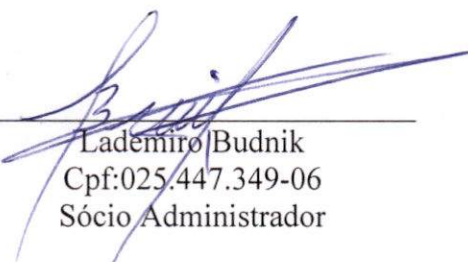
DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

1. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador, ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Atende as exigências das Leis Federais, Estadual, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do

trabalho, declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis/PR, 08 de fevereiro de 2022.



Lademiro Budnik
Cpf:025.447.349-06
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 05/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº 05/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis/PR, 08 de fevereiro de 2022.


LADEMIRO BUDNIK
CPF: 025.447.346-06
SÓCIO ADMINISTRADOR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.978.292/0001-80
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/05/2006

NOME EMPRESARIAL
LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GARRAS EMPREENDIMENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV PINHEIRO

NÚMERO
134

COMPLEMENTO

CEP
84.400-000

BAIRRO/DISTRITO
RONDA

MUNICÍPIO
PRUDENTOPOLIS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 9963-0696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 08:58:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Osório Guimarães, 652 - Centro - Fone: 3446-2422 - email: tributacao@prudentopolis.pr.gov.br

ALVARÁ N. 71/2012

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 1796/2021 de 08 de Março de 2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

CNPJ: 07.978.292/0001-80

Localização: TRAVESSA PINHEIRO, 134 - Ronda CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

Atividades

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente.

Horário de funcionamento Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 18:00

Feriado das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Data do Alvará	Inscrição Municipal	Data de Validade
18/06/2021	174491	

Observações:

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Emitido em: 28 de Junho de 2021

João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças

Mariane Bodnar
Diretora do Dep. de Tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS			
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO			
CERTIDÃO NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/03/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.			
NEGATIVA N.: 10790/2021		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH5UFFH5Z4XCH9MUG	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:			
RAZÃO SOCIAL: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
174491	07.978.292/0001-80	ISENTO	71
ENDEREÇO			
TRAVESSA PINHEIRO, 134 - Ronda CEP: 84400000 Prudentópolis - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de vigilância e segurança privada, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 08 de Dezembro de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025870188-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.978.292/0001-80
Nome: LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA
CNPJ: 07.978.292/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:39 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2022.

Código de controle da certidão: **C899.2A57.8821.0ECB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.978.292/0001-80**Razão Social:** LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA**Endereço:** TV PINHEIRO 134 CASA / RONDA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022**Certificação Número:** 2022012504250958938523

Informação obtida em 03/02/2022 16:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.978.292/0001-80

Certidão nº: 51819220/2021

Expedição: 08/11/2021, às 13:54:54

Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.978.292/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKEI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
"PARA FINS GERAIS"

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

CNPJ 07.978.292/0001-80, no período compreendido entre 01/01/1999 e 03/12/2021.



PRUDENTOPOLIS/PR, 06 de Dezembro de 2021

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

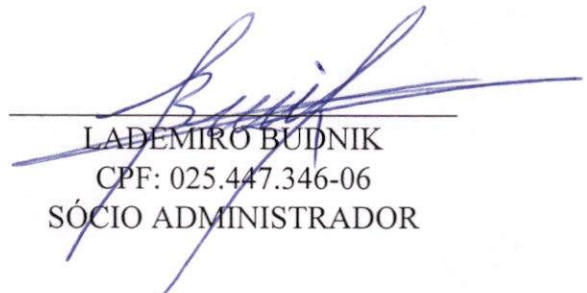
OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ELAINE C. LETVIN
EMP. JURAMENTADA (PORTARIA 07/13)
COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - PR

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão.
CERTIDÃO NÚMERO 046992.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA, sob CNPJ nº 07.978.292/0001-80, participante da licitação, representada por seu sócio administrador, o Sr. LADEMIRO BUDNIK, CPF nº 025.447.346-06, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Prudentópolis/PR, 08 de fevereiro de 2022.



LADEMIRO BUDNIK
CPF: 025.447.346-06
SÓCIO ADMINISTRADOR



e.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 10531/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

CNPJ: 07978292000180

Num. Registro: 72794

Registrada desde : 28/07/2020

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA TRAVESSA PINHEIRO, 134 RONDA

Município/Estado: PRUDENTOPOLIS-PR

CEP: 84400000

Objetivo Social:

Serviços terceirizados não temporário na área de: manutenção, conservação e limpeza de edificações, vias e logradouros; serviços de manutenção de sinalização horizontal, vertical e luminosa de estradas e ruas; coleta de lixo, limpeza e varredura de ruas; manutenção de áreas verdes e jardins e poda de árvores sobre redes elétricas; serviços de instalação e manutenção de câmeras de segurança e de alarmes; serviços de instalação e substituição de lâmpadas e reatores interno e em postes públicos externos; serviços de instalações elétricas em vias públicas, bem como a manutenção das mesmas; serviços de acabamento em obras na construção civil; serviços de pinturas de edificações públicas; serviços de construção, reforma e manutenção de calçadas; o serviço de vigilância e segurança desarmada e o serviço de vigilância monitorada; manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e alarmes; portaria, recepcionista e telefonista, motorista e acessória; comércio varejista de aparelhos, peças, equipamentos e componentes eletro-eletrônicos, exceto equipamentos de informática; serviços de instalações elétricas em vias e prédios públicos; serviços de ligações de água, esgoto, telefone, energia e lógica; serviços de instalações de sistema de gás; serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07978292000180

1 - ADYSON MARCEL ERDMANN

Carteira: PR-168886/D Data de Expedição: 23/03/2018

Desde: 28/07/2020 Carga Horária: 10:0 H/S Até: 27/07/2021

Desde: 27/07/2021 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto Federal 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 28562/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/01/2022 10:17:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **7440/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: ADYSON MARCEL ERDMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-168886/D

Registro Nacional : 1717362923

Registrado(a) desde : 23/03/2018

Filiação : AROLDES ERDMANN

LUCIA ZABLA ERDMANN

Data de Nascimento : 27/09/1995

Documento de Identidade : 126398727 Orgão Emissor : SESP-PR UF : PR

CPF : 08422962985

Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau : 22/02/2018

Diplomação : 22/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto Federal 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

72794 - LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

CNPJ: 07978292000180

Desde: 27/07/2021 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR e
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 20348/2022.

Emitida via Internet em 20/01/2022 14:15:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



2.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

JULIANO JOSE GEREI EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Prudentópolis, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob Nº: 03.607.792/0001-55, aqui representada por seu sócio administrador, Sr. JULIANO JOSE GEREI, inscrito no CPF sob nº 032.109.869-24, ATESTA para os devidos fins que a empresa LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME, sediada em Prudentópolis – Paraná, na Trav.Pinheiro, 134 - Ronda, inscrita no C.N.P.J. sob Nº: 07.978.292/0001-80, já prestou serviço de construção de muros e fornecimento de materiais para execução do mesmo.

Por ser esta a expressão de verdade, firmamos o presente atestado.

Prudentópolis, 08 de fevereiro de 2022.


Juliano Jose Gerei Eireli Epp
Sócio Administrador
CPF: 032.109.869-24









Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

4716/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADYSON MARCEL ERDMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADYSON MARCEL ERDMANN**

RNP: 1717362923

Registro: **PR-168886/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720205075499** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/11/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **ADMINISTRADORA BRASIL LTDA** CNPJ: **11.521.939/0001-18**

Rua: RODOVIA 373 Nº: KM 262

Complemento: Bairro: RIO DOS PATOS

Cidade: PRUDENTOPOLIS UF: PR CEP: 84400-000

Contrato: celebrado em 20/03/2020

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA 373 Nº: KM 262

Bairro: RIO DOS PATOS

Cidade: PRUDENTOPOLIS

UF: PR

CEP: 84400-000

Coordenadas Geográficas: -25,201908 x -50,950229

Data de início: 20/03/2020 Previsão de término: 20/08/2021

Finalidade:

Proprietário: ADMINISTRADORA BRASIL LTDA

CNPJ: 11.521.939/0001-18

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de edificação de alvenaria, 675 M2; 2- Projeto de estrutura de concreto armado, 675 M2; 3- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 675 M2; 4- Projeto de sistema de água potável, 675 M2; 5- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 675 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4716/2021

08/11/2021 13:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 209774/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 209774/2021.

CAT nº 4716/2021 de 09/08/2021, página 1 de 2



CONTRATANTE
ADMINISTRADORA BRASIL LTDA CNPJ Nº 11.521.939/0001-18 RODOVIA 373 - KM 262 TELEFONE: (42) 3446 1009 RIO DOS PATOS - PRUDENTÓPOLIS - PR - CEP: 84.400-000

CONTRATADO
ADYSON MARCEL ERDMANN CPF Nº 004.229.829-85 CREA Nº PR-168886/D TELEFONE: (42) 80801 2000 RUA CORONEL JOÃO PEDRO MARTINS, 1477 CENTRO - PRUDENTÓPOLIS - PR - CEP: 84.400-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA, PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS, PROJETO DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL, PROJETO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO.
LOCAL DA OBRA: RODOVIA 373 - KM 262, RIO DOS PATOS, PRUDENTÓPOLIS/PR
ART: 1720206078498
DATA DE INÍCIO: 20 DE MARÇO DE 2020
DATA DE PREVISÃO DE TÉRMINO: 20 DE AGOSTO DE 2021
ÁREA TOTAL: 875,00 M²
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADYSON MARCEL ERDMANN
VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADO ATÉ A PRESENTE DATA: R\$ 720,00,00 (setecentos e vinte mil reais)

Atestamos para quem possa interessar, que o Engenheiro Civil ADYSON MARCEL ERDMANN, inscrito no CREA PR-168886/D, residente na Rua Coronel João Pedro Martins, 1477, Centro, Prudentópolis/PR, inscrita no CPF sob nº 004.229.829-85, executou os serviços abaixo descritos até a presente data, e cumpriu com todas as cláusulas contratuais e portanto não temos nada que o desabone até a presente data.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES
1- Execução de obra de edificação em alvenaria compreendendo:	M²	875,00
1.1- Fundação e estrutura;	%	100,00%
1.2- Fechamento de alvenaria, Chapisco, Emboço e Reboco;	%	100,00%
1.3- Cobertura;	%	100,00%
1.4- Esquadrias;	%	0,00%
1.5- Hidráulica e elétricas	%	50,00%
1.6- Acabamentos	%	20,00%
Porcentagem da obra concluída até a presente data:	%	62,00%
2- Projeto de estrutura de concreto armado	M²	875,00
3- Projeto instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	M²	875,00
4- Projeto de sistema de água potável	M²	875,00
5- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário	M²	875,00

Prudentópolis (PR), 29 de Junho de 2021.

Alexandra Pontarollo 11.521.939/0001-18
Alexandra Pontarollo
CPF: 073.722.310-73
Cargo/Função: Sócia
ADMINISTRADORA BRASIL LTDA
CNPJ Nº 11.521.939/0001-18

ADMINISTRADORA BRASIL LTDA e.

AV SÃO JOÃO 1019 - SALA 07 - APT 01
CENTRO - 84.400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 209774/2021.

CAT nº 4716/2021 de 09/08/2021, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado
6175/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADYSON MARCEL ERDMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADYSON MARCEL ERDMANN**

RNP: **1717362923**

Registro: **PR-168886/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20191998358** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **02/05/2019** Baixada em: **07/08/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada:

Contratante: **EDIMAR BOIKO** CNPJ: **067.202.389-06**

Rua: **RUA MARECHAL DEODORO** Nº: **140**

Complemento: **AP 3** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS** UF: **PR** CEP: **84400-000**

Contrato: **celebrado em 02/05/2019**

Valor do contrato: **R\$ 4.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **150,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. SÃO JOÃO** Nº: **1650**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PRUDENTOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: **84400-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **02/05/2019** Conclusão efetiva: **07/08/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **REGULARIZAÇÃO DE OBRA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6175/2020

08/11/2021 13:34

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 237521/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividade técnica para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, que o responsável técnico Adyson Marcel Erdmann de forma autônoma prestou os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

- AV. SÃO JOÃO, Centro, 1650, Prudentópolis, Paraná
- Data de início: 02/05/2019
- Data de conclusão: 07/08/2020

CONTRATANTE

- Edimar Boiko (CPF: 067.202.389-06)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

- Adyson Marcel Erdmann, Engenheiro Civil, CREA – PR 168886/D, CPF: 084.229.629-85

ATIVIDADE TÉCNICA

- Elaboração de Projetos e Execução de obra, 150,00 m²
- Realização de Reforma, 120,00 m²
- Realização de Ampliação, 30,00 m²

Descrição: Projeto arquitetônico e complementares; execução de obra; coordenar a operação e a realização dos serviços; controle de qualidade dos serviços executados.

Prudentópolis, 20/08/2020

FIRMA RECONHECIDA

Edimar Boiko

Contratante
Edimar Boiko
CPF: 067.202.389-06

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR -
Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabelionatogrande@yahoo.com.br

SELO: E3QUK.d3MKs.ebk97 - kJUR7.Ws6a6
Consulte o selo em <http://l1funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDIMAR BOIKO, do qual
fé.

Prudentópolis, 20 de agosto de 2020
Em test.º da Verdade

VERGIANY EUGENIA GRANDE GIARETTA - Substituta
00117761(001-000228059)

Fone/Fax: (42) 3446-1390
CNPJ 17.763.301/0001-00

Av. São João, 3053 - Prudentópolis - Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site dos
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 237521/2020

CA nº 6175/2020 de 27/08/2020, página 2 de 2

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I. PARTES

CONTRATANTE: LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro no Município PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, Rua Travessa Pinheiro, Nº 134, no Bairro Ronda, CEP 8440000, inscrita no CNPJ/ MF sob nº. 07.978.292/0001-80, neste ato representada por seu proprietário, LADEMIRO BUDNIK, inscrita no CPF/ MF sob o nº. 025.447.349-06.

CONTRATADO: ADYSON MARCEL ERDMANN, Brasileiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua Coronel João Pedro Martins, nº 1477 – CEP 84400000, inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.2229.629-85, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12639872-7 SSP/PR e Carteira Profissional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Paraná, sob o nº 168886/D.

II. DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

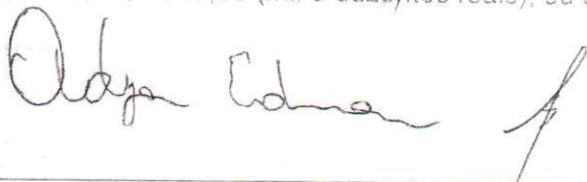
Primeira: O Contratante prestará serviços da seguinte forma: será o responsável técnico na área de construção civil e responsável pelas atividades desenvolvidas pela contratante e assinará as ART's (Anotações de Responsabilidades Técnicas).

Segunda: O presente instrumento terá início no dia 26 de Julho de 2021 e término em 26 de Julho de 2022.

§ Único: O Contratante ao desejar a rescisão contratual deverá comunicar a outra parte por escrito, com o mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Terceira: A prestação de serviços autônomos ocorrerá com carga horária semanal de 10h (dez horas) e comparecer perante o CREA/PR quando solicitado.

Quarta: Pelos serviços descritos na cláusula primeira, o contratado receberá por mês o valor de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais), ou um salário mínimo (o que for maior). Custos



com viagens, estadias ou qualquer despesa no exercício da função deverá ser custeada pela CONTRATANTE com valores a combinar.

Quinta: O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores que responderão fielmente em todos os seus termos.

Sexta: Fica eleito o foro de Prudentópolis, para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente, cabendo às custas á parte culpada.

Tendo em vista que este contrato foi elaborado pela livre e atual vontade das partes, e por estarem de acordo com todas as cláusulas, nada mais tendo a modificar, subtrair ou acrescentar, após terem lido integralmente, firmam em duas vias de igual teor e valor jurídico, para que surtam os efeitos legais.

Prudentópolis - PR, 22 de Julho de 2021.

FIRMA RECONHECIDA

LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA - ME

LADEMIRO BUDNIK
CPF: 025.447.349-06
CONTRATANTE

FIRMA RECONHECIDA

ADYSON MARCEL ERDMANN

CPF: 084.229.629-85
CONTRATADO

SERVICO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTOPOLIS
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR -
Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabellonatogrande@yahoo.com.br



1810094CVAA0000002051721M

Reconheço por SEMELHANÇA (COM VALOR) a(s) firma(s)
de LADEMIRO BUDNIK e ADYSON MARCEL ERDMANN
do que dou fé. Em testº da verdade.

Prudentópolis, 26 de julho de 2021

00107594/001 0002611761

LUIZ ROQUE GRANDE - NOTARIO



DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) ADYSON MARCEL ERDMANN, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº 168886/D.

– Dispostemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

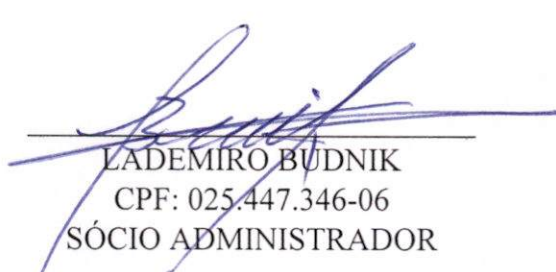
- a) 1 (um) mestre de obra;
- b) 1 (um) pedreiro;
- c) 2 (dois) serventes.

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

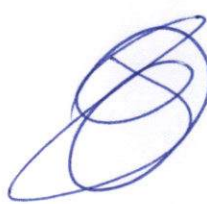
- a) 1 (uma) betoneira;
- b) 2 (dois) carrinho de mão;
- c) 3 (três) enxadas;
- d) 3 (três) cortadeiras;
- e) 3 (três) pá;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis/PR, 08 de fevereiro de 2022.


LAERCIO BUDNIK
CPF: 025.447.346-06
SÓCIO ADMINISTRADOR









PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 98/2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/02/2022.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFH9JZX28RTB7

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

10880

CNPJ

07.978.292/0001-80

ENDEREÇO

TV PINHEIRO, 134 - RONDA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 28 de Janeiro de 2022

Emitida por: << Equiplano Público Web >>

e.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90857098-76	07.978.292/0001-80	08/2020

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA
Título do Estabelecimento	GARRAS EMPREENDIMENTOS
Endereço do Estabelecimento	TRV PINHEIRO, 134 - RONDA - CEP 84400-000 FONE: (42) 99963-0696
Município de Instalação	PRUDENTOPOLIS - PR, DESDE 08/2020 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUACOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	025.447.349-06	LADEMIRO BUDNIK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	034.943.979-61	CECILIA GUEBA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 20/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90857098-76

Emitido Eletronicamente via Internet
21/01/2022 9:48:10



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - ME			Protocolo: PRC2109457940																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																						
NIRE (Sede) 41205696931	CNPJ 07.978.292/0001-80	Data de Ato Constitutivo 03/05/2006	Início de Atividade 02/05/2006																			
Endereço Completo TRAV. PINHEIRO, Nº 134, RONDA - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000																						
Objeto Social - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NÃO TEMPORÁRIO NA ÁREA DE: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE EDIFICAÇÕES, VIAS E LOGRADOUROS, - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E LUMINOSA DE ESTRADAS E RUAS, - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E VARREDURA DE RUAS, - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINS E PODA DE ÁRVORES SOBRE REDES ELÉTRICAS, - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES, TROCA DE LAMPADAS PÚBLICAS, - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM VIAS PÚBLICAS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS MESMAS, - SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, - SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA E O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MONITORADA, - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ALARMES; PORTARIA, RECEPCIONISTA E TELEFONISTA, MOTORISTA E ACESSORIA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS; - SERVIÇOS DE LIGAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO, TELEFONE, ENERGIA E LÓGICA; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE GÁS; - SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES INTERNO E EM POSTES EXTERNOS; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES; - SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES E PRÉDIO PÚBLICOS; - SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL.																						
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																			
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>LADEMIRO BUDNIK</td> <td>025.447.349-06</td> <td>R\$ 40.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>CECILIA GUEBA</td> <td>034.943.979-61</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	LADEMIRO BUDNIK	025.447.349-06	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado	CECILIA GUEBA	034.943.979-61	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																	
LADEMIRO BUDNIK	025.447.349-06	R\$ 40.000,00	Sócio	S	Indeterminado																	
CECILIA GUEBA	034.943.979-61	R\$ 10.000,00	Sócio	N	Indeterminado																	
Dados do Administrador Nome LADEMIRO BUDNIK CPF 025.447.349-06 Término do mandato Indeterminado																						
Último Arquivamento Data 21/02/2014 Número 20141220040		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/12/2021, às 10:55:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código BHAMAFGP.



PRC2109457940

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 023/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA ME

Processo
16/2022

Município de Ivai
Data
10/02/2022 16:21

Assunto:
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

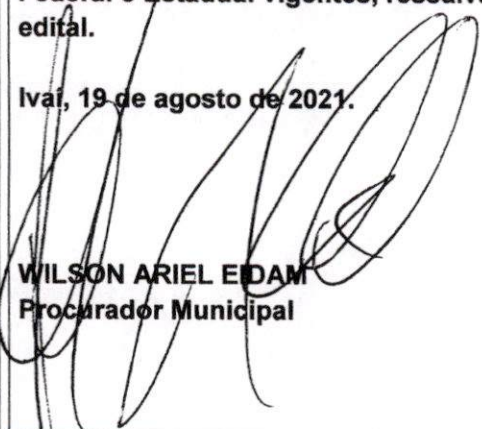
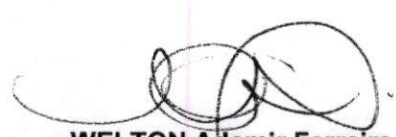
Requerente
LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 040/2021	Validade: 19/08/2021 a 18/08/2022
Nome/denominação/razão social CONSTRUTORA DALAZ EIRELI-EPP	CNPJ/MF 10.773.614/0001-60
Endereço: RUA JOÃO PEDRO COLMANN Nº 278 BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE IPIRANGA- PR	CEP: 84.450-000 TELEFONE: (42) 99111-9652 ENDEREÇO ELETRÔNICO: engdiego2008@hotmail.com
Capital Social: - R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais)	
Representante Legal: - DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA - CPF Nº 042.048.559-70;	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 41.20-4-00 - Construção de edifícios	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 19 de agosto de 2021.	
 WILSON ARIEL EDAM Procurador Municipal	 WELTON Ademir Ferreira Depto. Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 19 / 08 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

 **DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.06.1983, empresário, CPF nº. 042.048.559-70 documento de identidade RG nº. 7.930.973-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência a Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.450-000, Titular Pessoa Física da empresa **Construtora Dalaz Eireli**, com sede na Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o **NIRE 41600033914 em 15.04.2009** e inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.773.614/0001-60**, Resolve, alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica a partir desta data alterado o endereço da empresa para: Rua João Pedro Colmann nº. 278 Bairro: Jardim Novo Horizonte Município de Ipiranga PR CEP 84.450-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a partir desta data alterado o ramo de atividade da empresa para:

Construção de edifícios

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Serviços de pintura de edifícios

Atividades paisagísticas

Limpeza em prédios e em domicílios

Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções

Construção de obras de arte especiais

Obras de terraplenagem

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador

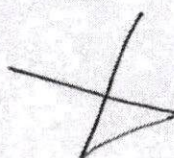
Serviços de engenharia

Obras de alvenaria

Instalação e manutenção elétrica

CLAUSULA TERCEIRA - Declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de **MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

CONSOLIDAÇÃO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.06.1983, empresário, CPF nº. 042.048.559-70 documento de identidade RG nº. 7.930.973-7 expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, domicílio e residência a Rua João Denck nº. 345 Bairro Centro Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.450-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (**CONSTRUTORA DALAZ EIRELI** -), com sede na Rua João Pedro Colmann nº. 278 Bairro Novo Horizonte Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ sob nº. 10.773.614/0001-60, registrada na Junta Comercial sob nº. **41600033914** em **15.04.2009** promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

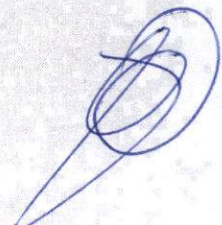
O Tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, com sede na Rua João Pedro Colmannº. 278 Bairro Novo Horizonte Município de Ipiranga Estado do Paraná CEP 84.500-000, com inscrição no **CNPJ sob nº. 10.773.614/0001-60**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** dividido em **200.000 Quotas** no valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Serviços de pintura de edifícios
Atividades paisagísticas
Limpeza em prédios e em domicílios
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções
Construção de obras de arte especiais
Obras de terraplenagem
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
Serviços de engenharia
Obras de alvenaria
Instalação e manutenção elétrica



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02
Construtora Dalaz Eireli
CNPJ 10.773.614/0001-60 NIRE: 41600033914

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Ipiranga, Estado Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via.

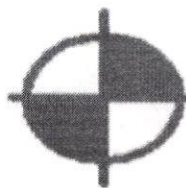
Ipiranga, 25 de Maio de 2020.

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020 15:42 SOB Nº 20202404412.
 PROTOCOLO: 202404412 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002532948. NIRE: 41600033914.
 CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

ANEXO 003 – Envelope 1

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como **empresa de pequeno porte** e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, 11 de Fevereiro de 2022.


DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA

RG 7930973-7

CPF 042.048.559-70


Maria Silvana Stozoukoski
Técnica Contábil
CRC: PR-035555/O-5

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI			Protocolo: PRC2209960459
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600033914	CNPJ 10.773.614/0001-60	Arquivamento do Ato Constitutivo 15/04/2009	Início de Atividade 20/03/2009
Endereço Completo Rua JOAO PEDRO COLMANN, Nº 278, NOVO HORIZONTE - Ipiranga/PR - CEP 84450-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR SERVICOS DE ENGENHARIA OBRAS DE ALVENARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA	CPF 042.048.559-70	Administrador S	Início do Mandato 15/04/2009 Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA	CPF 042.048.559-70	Início do Mandato 13/07/2010	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 19/06/2020	Número 20202404412	Ato/eventos 002 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2022, às 08:33:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3E2MMDB.



PRC2209960459

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

ANEXO 002 – Envelope 1

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 008/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí, 11 de Fevereiro de 2022.



DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
RG 7930973-7
CPF 042.048.559-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.773.614/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2009
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA DALAZ		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO PEDRO COLMANN	NÚMERO 278	COMPLEMENTO *****
CEP 84.450-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO IPIRANGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGDiego2008@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9111-9652	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2022 às 15:19:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA - Nº 2171

Inscrição Municipal
3366

O Município de Ipiranga, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. DOUGLAS DAVI CRUZ, conforme protocolo nº 1138/2020, concede Alvará de Localização e Funcionamento a:

INICIO DA ATIVIDADE
15/04/2009

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
CONSTRUTORA DALAZ

ENDEREÇO: RUA JOAO PEDRO COLMAN, 278 **CEP.:** 84450-000
BAIRRO: JD NOVO HORIZONTE **COMPLEMENTO:**

CNPJ/CPF: 10.773.614/0001-60

INSC. ESTADUAL

Horário de Funcionamento
08:00 À 18:00(SEG A SAB)- 08:00 À 12:00(OUTROS)

Área Utilizada
40,00 M2

Válido Até
09/02/2023

C.N.A.E.:

4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4212000 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4330404 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS

OBSERVAÇÃO:

A RENOVAÇÃO DO PRESENTE ALVARÁ SERÁ CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

I. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, JUNTAMENTE COM PARECER DE VISTORIA.

1- Será exigida renovação de licença quando ultrapassado o prazo de validade estabelecido neste documento, em conformidade com o estabelecido na Lei complementar nº 009/2010, art. 249, § 6º.

2- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, JUNTAMENTE COM A LICENÇA SANITÁRIA E O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

Ipiranga -PR, 09 de fevereiro de 2022

DOUGLAS DAVI CRUZ
04563957925

Digitally signed by DOUGLAS DAVI CRUZ 04563957925
DN: cn=DOUGLAS DAVI CRUZ 04563957925, o=PREFEITO, ou=CPF
04563957925, email=douglas.davi.cruz@gmail.com, c=BR
Date: 2022.02.09 16:50:53 -03'00'

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 10 / 02 / 22
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 1903 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CONSTRUTORA DALAZ**, CPF/CNPJ n° **10.773.614/0001-60**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI**, CPF/CNPJ n° **10.773.614/0001-60**, situado(a) na cidade de Ipiranga - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

33B00399572CA635D2F7EEB0D3C7EBE2

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Ipiranga - PR, 04 de janeiro de 2022

e.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025395787-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.773.614/0001-60**

Nome: **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:43 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **73CC.E941.B6B9.47E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.773.614/0001-60

Razão Social: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

Endereço: RUA JOAO PEDRO COLMAN 278 / NOVO HORIZONTE / IPIRANGA / PR / 84450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2022 a 21/02/2022

Certificação Número: 2022012302152770430575

Informação obtida em 25/01/2022 10:00:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Certidão nº: 4653691/2022
Expedição: 07/02/2022, às 15:47:51
Validade: 05/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.773.614/0001-60**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IPIRANGA
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE IPIRANGA - PR
TRAVESSA ESTANISLAU CENOVICZ, 100 - CEP. 84450-000
FONE: (42) 3242-1935 - RAMAL 8008 E-MAIL NOST@TJPR.JUS.BR
NOEMI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros competentes de Distribuições de Ações Cíveis que encontram - se sob minha guarda, verifiquei que deles **NADA CONSTA** contra **CONSTRUTORA DALAZ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **10.773.614/0001-60**, com referência a qualquer ação de falência e concordata e recuperação judicial, num período de vinte anos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Ipiranga, 26 de janeiro de 2022.

NOEMI

RODRIGUES:7

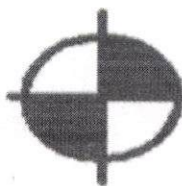
3505587915

Assinado de forma
digital por NOEMI
RODRIGUES:7350558791

Dados: 2022.01.26
12:46:23 -03'00'

NOEMI RODRIGUES

DISTRIBUIDORA JUDICIAL DESIGNADA



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

ANEXO 004 – Envelope 1

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, 11 de Fevereiro de 2022.

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA

RG 7930973-7

CPF 042.048.559-70



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 8844/2022

Validade: 31/03/2022

Razão Social: CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI

CNPJ: 10773614000160

Num. Registro: 47997

Registrada desde : 08/05/2009

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA JOÃO PEDRO COLMANN, 278 JARDIM NOVO HORIZONTE

Município/Estado: IPIRANGA-PR

CEP: 84450000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios, Atividades paisagísticas, Limpeza em prédios e em domicílios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, Construção de obras de arte especiais Obras de terraplenagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador Serviços de engenharia, Obras de alvenaria, Instalação e manutenção elétrica

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 10773614000160

1 - DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Carteira: PR-100222/D Data de Expedição: 29/12/2008

Desde: 08/05/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 24212/2022, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/01/2022 10:07:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **8846/2022**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-100222/D

Registro Nacional : 1706863640

Registrado(a) desde : 29/12/2008

Filiação : BRAZ ARIVALDO DALAZOANA
SILVANA DE COL DALAZOANA

Data de Nascimento : 01/06/1983

Documento de Identidade : 79309737 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

Naturalidade : PONTA GROSSA/PR

CPF : 04204855970

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 19/12/2008

Diplomação : 19/12/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47997 - CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI

CNPJ: 10773614000160

Desde: 08/05/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 24219/2022.

Emitida via Internet em 25/01/2022 10:09:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM ELETRÔNICA
DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Carteira Profissional: PR-100222/D
Acervo Técnico Nº.: **5924/2017**
Selos de autenticidade: **A 052449**

RNP Nº: 1706863640
Protocolo Nº.: **2017/00373547**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Carteira Profissional: PR-100222/D

Acervo Técnico Nº.: **5924/2017**

Selos de autenticidade: **A 052449**

RNP Nº.: 1706863640

Protocolo Nº.: **2017/00373547**

ART Nº.....: 20165433720 0..... Registrada: 20/10/2017.....
Empresa Executora....: CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI ME.....
Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE IMBITUVA - CNPJ/CPF: 76.175.892/0001-23.
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 763,47 M2..... Área Existente: 556,67 M2
Área Ampliada.....: 206,80 M2 Área de Reforma: 556,67 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.....: RUA EMIR PEDROSO SCHEIDT, S/N CENTRO.....
Município/Estado....: IMBITUVA/PR.....
Data de Início.....: 08/12/2014..... Data de Conclusão: 08/10/2015.....
Docto de Conclusão...:
Descr. Compl. Serv...:
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM ELETRÔNICA

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Carteira Profissional: PR-100222/D

RNP Nº.: 1706863640

Acervo Técnico Nº.: **5924/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00373547**

Selos de autenticidade: **A 052449**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00373547.

Emitida via Internet em 23/10/2017 13:30:11 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

DIEGO VALERIO DE COL DALAZOANA

Emitida em : 20/10/2017

Carteira Profissional: PR-100222/D

Acervo Técnico Nº.:5924/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 052449

ART Nº.....:20165433720 0

Registrada.....:20/10/2017

Empresa Executora....:CONSTRUTORA DALAZ - EIRELI ME

Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE IMBITUVA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica....:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:763,47 M2

Área de Reforma...:556,67 M2

Área Ampliada.....:206,80 M2

Local da Obra.....:RUA EMIR PEDROSO SCHEIDT, S/N CENTRO

Município/Estado....:IMBITUVA/PR

Data de Início.....:08/12/2014

Data de Conclusão:08/10/2015

Descr. Compl. Serv...:

Observação.....:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, inscrita no CNPJ sob nº 76.175.892/0001-23, com sede a RUA PREFEITO JOSÉ BUHRER JUNIOR 462, Bairro Centro, na cidade de Imbituva (PR). Atesta que a empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI - ME, registro do CREA PR 47997, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Diego Valerio Decol Dalazoana, registrada no CREA PR sob o nº 100.222/D, executou a seguinte obra:

Obra: Edificações de Ensino qualquer área

Descrição da obra: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tancredo Almeida Neves

Dimensão da obra: 763,47 m² - Existente e reformada: 556,67 m²

- Ampliada: 206,80 m²

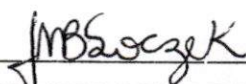
Local: Rua Emir Pedroso Scheidt - Imbituva PR

Data de Início : 08 de dezembro de 2014.

Data de Conclusão: 08 de outubro de 2015.

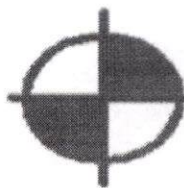
ART 20165433720

Imbituva , 08 de outubro de 2015.



JULIANE MENOM DE BARROS SOCZEK
ENGENHEIRA CIVIL





CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

ANEXO 005 – Envelope 1

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI ME

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preço nº 008/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– Manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor **DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA** inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº PR - 100222/D.

– Dispostemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

1 ENCARGADO DE OBRA

2 SERVENTES

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

BETONEIRA, PÁ E DEMAIS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, 11 de Fevereiro de 2022.

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA

RG 7930973-7

CPF 042.048.559-70

ENVELOPE Nº 1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 023/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

CNPJ 10.773.614/0001-60

Processo:

15/2022

Município de Ivai

Data:

10/02/2022 14:55

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI



ANEXO 006 – Fora de envelope

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa, CONSTRUTORA DALAZ EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 10.773.614/0001-60, Inscrição Estadual nº 9068643551 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

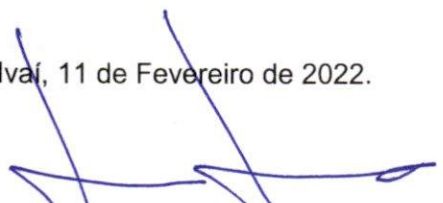
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Ivaí, 11 de Fevereiro de 2022.

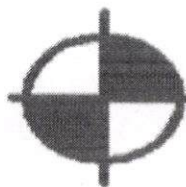


DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA

RG 7930973-7

CPF 042.048.559-70

Cargo: Engenheiro Civil



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

ANEXO 008

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

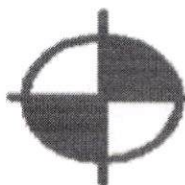
A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

Ivaí, 11 de Fevereiro de 2022.

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZQANA

RG 7930973-7

CPF 042.048.559-70



CONSTRUTORA DALAZ
PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS

ANEXO 007

Edital de Licitação 023/2022 – Modalidade Tomada de Preços 008/2022

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ivaí, 11 de Fevereiro de 2022.

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA

RG 7930973-7

CPF 042.048.559-70



Município de Ivaí - 2022
Mapa da Licitação
Tomada de preços 8/2022

Equipiano

Página:1

Data abertura: 26/01/2022

Data julgamento: 11/02/2022

Data homologação:

CNPJ: 07.978.292/0001-80

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Muros e diversas edificações em alvenaria aparente 1.2000 m².				
001 Alvenaria	M2	1.056,00	40,00 *	
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014.				
002 Infraestrutura	KG	3.992,00	7,20 *	
Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem AF_12/2015.				
003 Infraestrutura	KG	312,00	9,00 *	
Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem AF_12/2015.				
004 Infraestrutura	M3	60,00	71,00 *	
Escavação de valas para viga baldrame (incluindo escavação de para colocação de formas) AF_06/2017.				
005 Infraestrutura	MT	642,00	42,00 *	
Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020.				
006 Infraestrutura	M3	76,00	260,00 *	
Concretagem de blocos de concreto e vigas baldramas, FCK 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento AF_06/2017.				
TOTAL DO LOTE			124.774,40 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			124.774,40	

CNPJ: 07.978.292/0001-80 - LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: DEBORAH FRANCINE PEREIRA, na versão: 5528 x

11/02/2022 09:28:03



Equipamento

Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 8/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1480-0 LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA Email: bortolozzocontabilidade@gmail.com Representante: 12572-5 LADEMIRO BUDNIK CNPJ: 07.978.292/0001-80 Telefone: 42999630696 Status: Habilitado								124.774,40	
Lote 001 - Muros e diversas edificações em alvenaria aparente 1.2000 m².								124.774,40	
001	42516 Alvenaria Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014.	M2	1.056,00	Habilitado			40,00	42.240,00	*
002	42514 Infraestrutura Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem AF_12/2015.	KG	3.992,00	Habilitado			7,20	28.742,40	*
003	42515 Infraestrutura Aramação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem AF_12/2015.	KG	312,00	Habilitado			9,00	2.808,00	*
004	42511 Infraestrutura Escavação de valas para viga baldrame (incluindo escavação de para colocação de formas) AF_06/2017.	M3	60,00	Habilitado			71,00	4.260,00	*
005	42512 Infraestrutura Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020.	MT	642,00	Habilitado			42,00	26.964,00	*
006	42513 Infraestrutura Concreto magro de blocos de coroamento e vigas baldramas, FCK 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento AF_06/2017.	M3	76,00	Habilitado			260,00	19.760,00	*
VALOR TOTAL:							124.774,40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA Nº 024/2022

LICITAÇÃO Nº 023/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

Objeto: Obra – Construção de muro nos prédios públicos.

Em 11 (onze) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 hs no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira e Jose Eraldo Graniska, designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 27 de janeiro de 2022, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 06 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná.

A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade Tomada de Preço e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME	LADEMIRO BUDNIK
CONSTRUTORA DALAZ EIRELI	DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA

Então, o envelope de nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio e, após análise, a empresa foi declarada habilitada, pelo Presidente, por atender as exigências do edital.

As empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI e LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME apresentaram devidamente assinada a declaração de renúncia da Intenção de Recurso da Habilitação. Partiu para abertura do envelope nº 02 contendo a proposta de preço. A proposta foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. A empresa CONSTRUTORA DALAZ EIRELI não apresentou a proposta de preço conforme edital do item 12.1, ficando inabilitada no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

Em seguida, após a devida apreciação, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME	R\$ 124.774,40

Finalmente a seguinte empresa foi declarada vencedora, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

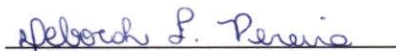
<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME	R\$ 124.774,40

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 124.774,70.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:40 hrs, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão



Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio



Jose Eraldo Graniska - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2022

Ivaí - PR, 11 de fevereiro de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 023/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 023/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 11 de fevereiro de 2022.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
023/2022
TOMADA DE PREÇOS
008/2022

OBJETO: Obra – Construção de muro nos prédios públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.774,40

LICITANTE VENCEDOR:

- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.



IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Prazo máximo para protocolar os envelopes: 21/03/2022 até às 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 16 de fevereiro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador: F59FB6DE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 035/2022
LICITAÇÃO Nº 018/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 035/2022

Licitação nº 018/2022

Tomada de preço nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento para as redes de água do Município, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias para 20.000 metros lineares.

CONTRATADA: MACHADO & ROMAN

TERRAPLANAGEM LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor unitário (metro): R\$ 5,95

Valor Global: R\$ 119.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 16/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

VALDEMAR ROMAN

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador: 3E222F6E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 023/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Construção de muro nos prédios públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 124.774,40

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA ME

HOMOLOGAÇÃO: 16.02.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 6738636B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 024/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2022**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de 04 poços semi artesianos em locais públicos a serem definidos pela administração.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11.900,00

VALOR GLOBAL: R\$ 47.600,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- JOAO MARIA DE SOUZA ME

HOMOLOGAÇÃO: 16.02.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 2776DE87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 028/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 018/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 028/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de camisolas para uso dos pacientes internados no Hospital Municipal de Ivai.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.640,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 16.02.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 7C61837A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19 pelo período de 01 mês, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: RAQUEL REIFUR

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903600000 1890

08001103011001204233903600000 1900

Ratificada em 16/02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO -

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 023/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Construção de muro nos prédios públicos.
VALOR GLOBAL: R\$ 124.714,40
PARTICIPANTE HABILITADO E AQUILADO:
- LADEMRO BUONAI & CIA LTDA ME
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de 06 popos sem internet em locais públicos a serem definidos pela administração.
VALOR GLOBAL: R\$ 47.595,30
PARTICIPANTE HABILITADO E AQUILADO:
- JOAO MARIA DE SOUZA ME
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para uso das secretarias internas no Hospital Municipal de NAI.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.440,00
PARTICIPANTE HABILITADO E AQUILADO:
- COMERCIO DE LINDAS E LUIS SANTOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 16/02/2022
Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19 pelo período de 01 mês, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: RAQUEL REISUR
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00
Datação orçamentária:
08001103011001204233063000000 1890
08001103011001204233063000000 1890
Ratificação em 16/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19 pelo período de 01 mês, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ADRIANE CASSIANO JUNIOR
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00
Datação orçamentária:
08001103011001204233063000000 1890
08001103011001204233063000000 1890
Ratificação em 16/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19 pelo período de 01 mês, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ELAINE APARECIDA MARTINS
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00
Datação orçamentária:
08001103011001204233063000000 1890
08001103011001204233063000000 1890
Ratificação em 16/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19 pelo período de 01 mês, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: RAFAEL CASCAPO
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00
Datação orçamentária:
08001103011001204233063000000 1890
08001103011001204233063000000 1890
Ratificação em 16/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
OBJETO: Contratação de auxiliar de enfermagem para enfrentamento a COVID-19 pelo período de 01 mês, devido ao aumento dos casos no Município - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: TALITA VIEIRA DE BONFIM
VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00
Datação orçamentária:
08001103011001204233063000000 1890
08001103011001204233063000000 1890
Ratificação em 16/02/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Idr Treviso - Prefeito Municipal
Nicolli Crocetti - Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de consumo para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Datação Orçamentária:
0900020400120533303000000 2340
0900020400120533303000000 2340
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 03/03/2022 - 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 04/03/2022 - a partir das 13h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - PR, Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR. Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - site: www.nai.pr.gov.br
Nai, 16 de fevereiro de 2022.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 031/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) unidades básicas - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Datação Orçamentária:
0900020400120533303000000 2370
0900020400120533303000000 2370
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 04/03/2022 - 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 04/03/2022 - a partir das 13h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - PR, Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR. Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - site: www.nai.pr.gov.br
Nai, 16 de fevereiro de 2022.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP OU MEI E EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU MEI.
Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2022
Processo nº 5/2022
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as Secretarias Municipais, e MATERIAIS ESCOLARES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Data Abertura: 03/03/2022 às 09h00min
Valor Máximo: R\$ 1.142.564,90
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001 no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min - site: www.arapoti.pr.gov.br - e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 16/02/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a DISPENSA de licitação sob o nº 01/2022, com base no Art. 24, inciso II concomitante ao Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AUTO POSTO PARANAZO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.129/0001-69, no valor total de R\$ 7.293,00 (sete mil e duzentos e noventa e três reais), devido a despesa correr pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0051.2.001.3.3.90.30.01.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA.
Arapoti / PR, em 16 de fevereiro de 2022.

EDILSON CORSINI PEREIRA
Presidente da CâmaraCÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 03/2022
DISPENSA Nº 01/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Arapoti.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONTRATADO: AUTO POSTO PARANAZO LTDA
CNPJ nº 02.537.129/0001-69
VALOR TOTAL: R\$ 7.293,00 (sete mil e duzentos e noventa e três reais).
VIGÊNCIA: 16/02/2022 à 31/12/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0051.2.001.3.3.90.30.01.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL - MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA.
ASSINAM:
EDILSON CORSINI PEREIRA - pela CONTRATANTE
MARLON BONILHA - pela CONTRATADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 04/03/2022 às 10h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica 13/2022, para Registro de Preços para FRALDAS para eventuais aquisições - Valor Máximo: R\$ 798.370,00 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e setenta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.
Ponta Grossa, 16/02/2022
Rodrigo Daniel Manjaboco
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, inscrita no CNPJ sob o nº 76.169.879/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Lucas Machado Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.601.608-9 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 082.694.319-58.
CONTRATADA: MEDPRON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.627.461/0001-82, com sede à Rua José Albino Filho, nº 951, Conj. Nº 101, Humaitá, Município de Porto Alegre-RS, CEP nº 91.250-180.
A contratante estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 022/2022, cujo objeto trata-se de aquisição de medicamentos, firmado através da Dispensa nº 009/2022, considerando Ofício 067/2022 - Gabinete.
CLAUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. Pelo presente termo, com fulcro no Art. 393 do Código Civil e observância da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica RESCINDIDO o CONTRATO nº 022/2022, Dispensa nº 009/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IBUPROFENO 50MG, a partir de 15/02/2022.
CLAUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
2.1. Havendo débitos para com a CONTRATADA e a Administração deverá promover o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste instrumento.
Reserva-PR, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 019/2022
OBJETO: Seleção de Propostas visando à contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de calcário dolomítico e calcítico, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. DATA: 03/03/2022 às 14h00min. LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bilcompras.org.br). As informações poderão ser obtidas no site www.bilcompras.org.br.
bre <http://177.92.23.229.7476/SysPortal/Publica/PaginaConteudoLink.html?RelatorioId=622&CategoriaId=23>, bem como junto ao Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva - PR, ou através do e-mail: reservavalidacao@reserva.pr.gov.br, 16 de fevereiro de 2022. Jessica Hermiski Szezmata - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 035/2021
Licitação nº 012/2021
Pregão eletrônico nº 012/2021
Processo eletrônico nº 012/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para diversas secretarias (Maiores informações de detalhes sobre a tabela SINAPI) - Lotes (04) e (05).
Data de início da fase de LANCES: 04/03/2022 - a partir das 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 04/03/2022 - a partir das 13h00min.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e suas anexos: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - PR, Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR. Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - site: www.nai.pr.gov.br
Nai, 16 de fevereiro de 2022.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 008/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do regulamento geral de concursos aprovados pelo decreto nº 62 de 06 de junho de 1993; Considerando o teor do Ofício nº 52/2022, expedido pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, solicitando a convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Professor entre os aprovados para o referido cargo no âmbito do Concurso Público nº 001/2017.
TORNA PÚBLICO
FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2017 realizado em 25 de fevereiro de 2018, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, compareça munido dos seguintes documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro inativo de pessoal do Poder Executivo, apresentar cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício no cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2017.

CLASSIF.	N.º INSCR.	NOME	N.º Final
55	10617	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	52,00
56	10377	ANESIA FERREIRA GUIMARÃES	50,00

GABINETE DO PREFEITO, 15 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do ParanáPREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021
EDITAL Nº 009/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando o teor do Ofício 052/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer, solicitando a convocação de duas candidatas entre os aprovados para o cargo de Serviços Gerais no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 devido à desistência de duas candidatas à vaga. Considerando o teor do Ofício 93/2022 expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação solicitando a convocação do segundo colocado no PSS 004/2021, devido à desistência do primeiro candidato à vaga.
TORNA PÚBLICO
FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, conforme relação abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação, compareçam munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CLASSIF.	NOME	N.º Final
15	MARLI SHIMANOSKI DENENJOM	90 pontos
16	JOCIELE APARECIDA IANZ DE SOUZA MACHADO	90 pontos

GABINETE DO PREFEITO, 15 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

CLASSIF.	NOME	N.º Final
2	VALDECIR PEREIRA JÚNIOR	80 pontos

GABINETE DO PREFEITO, 15 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Rui Caneca, nº 120, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

FELIPE MACIEL GUIMARÃES e LARYSSA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
PAULO RAILSON BORGES e DANIEL CRISTINA GONÇALVES
MATEUS DE OLIVEIRA WESSELOVITZ e AMANDA GABRIELA CORDOBA ALMEIDA DOS SANTOSSe alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.
DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B. os contraentes:

VILSON DE SOUZA E MERY ENNE GONÇALVES DOS SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.
Claudia Aparecida Guerlinger Panavatti
Oficial Intima

SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUIÓTIOS

Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia,
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3222 - 5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOCIEL DO VALLE MENDES e EMELIN SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
SERGIO PEREIRA e JACKELINE HAS
ALLAN IURI PENTEADO e THAYNA NAJARA DA SILVASe alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.
LEONIDAS MOURA CARNEIRO
OficialPREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SMPUHMA
O Município de Telêmaco Borba, torna público o Edital de Chamamento Público de nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente, para o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS e demais interessados que atendam as condições do Edital para a prestação dos serviços de:
- Implantação de microchip;
- Eutanásia;
- Esterilização canina e felina, e;
- Banho e tosa.
As condições de credenciamento estão no Edital, que se encontra disponível no site: www.telmacoborba.pr.gov.br.
Informações pelo fone (42) 3904-1653 ou e-mail: licitacao@pmib.pr.gov.br.
Telêmaco Borba, 16 de fevereiro de 2022.
Marciano Moleta
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Trav. Pinheiro, nº 134, Ronda, Prudentópolis, Paraná, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.978.292/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo senhor **Lademiro Budnik**, brasileiro, solteiro, residente a Rua Padre Josafat Roga, N.º 670, Ronda, Prudentópolis-PR, portador da cédula de identidade nº 7.733.892-6 SSP-PR, do CPF/MF nº 025.447.349-06, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 023/2022 - Modalidade Tomada de preço nº 008/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a obra: construção de muro nos prédios públicos.

§2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Licitação nº 023/2022 - Modalidade Tomada de preço nº 008/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 124.774,40** (cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 008/2022 e contrato nº 041/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

1 - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

10001154511501106144905100000 2920

03001041220402100544905100000 0200

06001123611201102244905100000 0750

07001278132702103444905100000 1470

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 365 dias e para iniciar a execução é de 05 dias e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

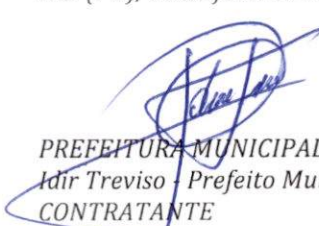
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 18 de fevereiro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA
Lademiro Budnik - Representante legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivai - 2022

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 8/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	R\$
Fornecedor: 1480-0 LADEMIRO BUDNIK E CIA LTDA									124.774,40
Email: bortolozzocontabilidade@gmail.com									
Representante: 12572-6 LADEMIRO BUDNIK									
Lote 001 - Muros e diversas edificações em alvenaria aparente 1.2000 m².									124.774,40
001	42516 Alvenaria	M2	1.056,00	Habilitado			40,00	42.240,00	*
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014									
002	42514 Infraestrutura	KG	3.992,00	Habilitado			7,20	28.742,40	*
Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8,0 mm - Montagem AF_12/2015									
003	42515 Infraestrutura	KG	312,00	Habilitado			9,00	2.808,00	*
Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - Montagem AF_12/2015									
004	42511 Infraestrutura	M3	60,00	Habilitado			71,00	4.260,00	*
Escavação de valas para viga baldrame (incluindo escavação de para colocação de formas) AF_06/2017									
005	42512 Infraestrutura	MT	642,00	Habilitado			42,00	26.964,00	*
Estaca broca de concreto, diâmetro de 25 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020									
006	42513 Infraestrutura	M3	76,00	Habilitado			260,00	19.760,00	*
Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, FCK 30 MPA, com uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento AF_06/2017									
VALOR TOTAL:								124.774,40	

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 030/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 030/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 020/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais para as redes de água do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 137.660,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- CELSO STADLER TRANSPORTES ME

HOMOLOGAÇÃO: 18.02.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2EB38BCE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 025/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 025/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra – Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.

- LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 18.02.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:0CE2D6B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.

VALOR GLOBAL: R\$ 341.000,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- PEDREIRA GNATTA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 18.02.2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:2D5E7784

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 041/2022 LICITAÇÃO Nº 023/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 041/2022

Licitação nº 023/2022

Tomada de preço nº 008/2022

OBJETO: Obra: construção de muro nos prédios públicos.

CONTRATADA: LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor Global: R\$ 124.774,40

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 18/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

LADEMIRO BUDNIK

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:71954A89

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2022 LICITAÇÃO Nº 024/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 042/2022

Licitação nº 024/2022

Tomada de Preço nº 009/2022

OBJETO: contratação de empresa para perfuração de 04 poços semi artesianos em locais públicos a serem definidos pela administração.

CONTRATADA: JOÃO MARIA DE SOUZA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor unitário: R\$ 11.900,00

Valor global: R\$ 47.600,00

Vigência: 365 dias

Data da assinatura: 18/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

JOÃO MARIA DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:F652E683

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 043/2022 LICITAÇÃO Nº 028/2022 PREGÃO Nº 018/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 043/2022

Licitação nº 028/2022

Pregão nº 018/2022

Processo Eletrônico nº 018/2022

OBJETO: aquisição de camisolas para uso dos pacientes internados no Hospital Municipal de Ivai.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 2.640,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO LEGAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 14/03/2022 às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), pregão, na forma eletrônica 19/2022, para Registro de Preços para a EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para futuras aquisições. Valor Máximo: R\$ 818.365,90 (oitocentos e dezoto mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (41) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Ponta Grossa, 18 / 02 / 2022

Rodrigo Daniel Manjabosco

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 13/2022.

Processo nº 08/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de REFEIÇÕES (tipo buffet livre) e COFFEE BREAKS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Local: www.bilcompras.com.br "Acesso Identificado"

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 08/03/2022.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3032/3000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 18/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação a Dispensa sob o nº 4/2022, para Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de roçada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a favor da empresa:

E. J. STELLA SERVIÇOS - ME	95.620,00
----------------------------	-----------

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 18 de Fevereiro de 2022.

Irani José Barros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal.

De 18/02/2022

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa nº 04/2022, a empresa:

E. J. STELLA SERVIÇOS - ME	95.620,00
----------------------------	-----------

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de roçada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Irani José Barros

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho da Presidente do FMS

De 17/02/2022.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a empresa abaixo nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Empresa	Valor
BARSZCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.602,17

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 5/2021

Processo: 172/2021

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Autoridade Competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso VII, do Art. 38 e inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICOU o Processo Licitatório nº 172/2021, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 5/2021, cujo objeto, consiste: Contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico na Rua João Paulo II, trecho entre a Rua Aldo Pena e Rua Antônio João da Silva no município de Arapoti, Estado do Paraná, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s), abaixo mencionada(s):

Lote	Empresa	Valor (R\$)
01	PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI	453.088,77

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

Arapoti, 13 de Janeiro de 2022.

Irani José Barros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 5/2021.

Processo: 172/2021

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Edital de Tomada de Preços nº 5/2021, comunica aos interessados, a presente classificação:

Seq.	Licitante	Valor (R\$)
01	PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI	453.088,77

Arapoti, em 13 de janeiro de 2022.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 5/2021

Processo: 172/2021

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Edital de Tomada de Preços nº 5/2021, comunica aos interessados, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, deodiu habilitar a(s) seguinte(s) licitante(s):

Seq.	Licitante
01	PAVILUZZO PAVIMENTAÇÃO - EIRELI

Arapoti, em 13 de janeiro de 2022.

Idineu Antonio da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 5/2021

Processo: 172/2021

O Prefeito do Município de Arapoti, Estado do Paraná, o Senhor Irani José Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob o Inciso VI, do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pelo(a) Procurador(a) Municipal, e após ouvir, conforme que todos os atos praticados no curso do certame, declaro não haver nenhum ato improprio na classificação da(s) proposta(s) que possam(m) arguir a nulidade proporcional ou total do processo. RESOLVE:

HOMOLOGAR efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 5/2021, cujo objeto consiste na: Contratação de empresa especializada para execução de reaparelhamento asfáltico na Rua João Paulo II, trecho entre a Rua Aldo Pena e Rua Antônio João da Silva no município de Arapoti, Estado do Paraná.

Arapoti, 17 de Fevereiro de 2022.

Irani José Barros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 27/2022

Processo de Inexigibilidade: 5/2017

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: BARSZCZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

100011030200420263390390000

Valor Contrato: R\$ 13.802,17

Prazo de Execução/Vigência: 1 mês

Data Assinatura: 17/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 28/2022

Processo de Dispensa: 04/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: E. J. STELLA SERVIÇOS - ME

Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de roçada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dotação Orçamentária:

10001145200020263390390000

Valor Contrato: R\$ 95.620,00

Prazo de Execução/Vigência: 180 dias

Data Assinatura: 18/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036-2022

DISPENSA Nº 016-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA

CONTRATADA: PROJETO RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.600.624/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA

VALOR: R\$ 15.543,90 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/02/2022 A 16/05/2022

LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - SMS

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019,

no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1331/2002, alterada pela

Lei Municipal Nº 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 - SMS;

TORNAR PÚBLICO, em cumprimento a L.N. 01/2022 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para

a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na

área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do

Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue: